

### Ata n.º 3

#### Apreciação dos fundamentos, em sede de audiência prévia

#### **Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um (1) posto de trabalho no mapa de pessoal, na carreira e categoria de técnico superior – licenciatura em Gestão para o Gabinete de Apoio ao Empresário, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

---Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, pelas dez horas, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o Júri designado por deliberação camarária de sete de maio de dois mil e vinte e um, na sequência da proposta n.º 3796/2021, constituído por Rita Isabel dos Reis Matias Gomes Pestana, dirigente do Gabinete de Apoio ao Empresário, na qualidade de presidente do júri, Edgar do Nascimento Ramos Domingos, técnico superior, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos, e Madalena Jesus Gonçalves Rosa, Chefe da Divisão Financeira, a fim de proceder em conjunto em conjunto à apreciação dos fundamentos apresentados pelos/as candidatos/as, em sede de audiência prévia, que se propôs excluir no âmbito da ata n.º 2, para efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º (Exclusão e notificação de candidatos), da portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, na sua redação atual.-----

---Primeiramente, o Júri constatou que, das trinta e nove (39) candidaturas com intenção de exclusão, seis (6) candidatos/as apresentaram fundamentos, e um (1) candidato/a solicitou esclarecimento, alegando respetivamente:-----

---1) Ângela Cristina Gomes da Silva (E/27882/2021), alega que o browser apresentou constrangimentos na gravação da assinatura digital e que assumiu que a cópia da carta de condução poderia ser entregue à posteriori.-----

---Entende o Júri, que não foi reportado qualquer problema com a plataforma digital durante o período de candidatura e que é bem explícito, no referido aviso de abertura na BEP, na alínea f) do ponto 6.3.1 que "o formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos sob pena de exclusão: cópia da carta de condução de ligeiros."-----

---2) Paulo Jorge dos Santos Amaral (E/28115/2021), alega que por lapso não enviou o comprovativo da carta de condução de ligeiros.-----

---Entende o Júri, que é bem explícito, no referido aviso de abertura na BEP, na alínea f) do ponto 6.3.1 que "o formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos sob pena de exclusão: cópia da carta de condução de ligeiros."-----

---3) Gisela Tomé Patrício (E/28161/2021), solicita esclarecimento quanto à exclusão, uma vez que a alínea b) se reporta a várias alíneas.-----

---Indica o Júri, que conforme previsto no referido aviso de abertura na BEP, no n.º 6 "Formalização de candidaturas" que a apresentação da candidatura é efetuada, através do preenchimento do formulário que contém a situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os previstos no art.º 17 da LTF. Na candidatura em análise, não assinala a alínea c) do ponto 1 do formulário - Requisitos Relativos ao Candidato ou Trabalhador, não ficando assim verificados assim os requisitos anteriormente referidos.--

---4) Bruno Emanuel Gueifão (E/28193/2021), alega que por lapso inseriu o formulário de candidatura sem a assinatura digital.-----

---Entende o Júri, que é bem explícito, no referido aviso de abertura na BEP, no ponto 6.1.1 que *"Só é admissível a candidatura formalizada mediante preenchimento e submissão do formulário online disponibilizado na página eletrónica do Município (...), o que implica assinatura digital qualificada (em substituição da assinatura manual)"*.-----

---5) Luís Carlos Jordão Vitoriano (E/28362/2021), alega que por lapso da sua parte, não anexou a cópia da habilitação legal para a condução de veículos ligeiros.-----

---Entende o Júri, que é bem explícito, no referido aviso de abertura na BEP, na alínea f) do ponto 6.3.1 que *"o formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos sob pena de exclusão: cópia da carta de condução de ligeiros."*-----

---6) Sérgio de Brito Dias Faísca (E/28375/2021), alega que o formulário de submissão do concurso apenas permite adicionar alguns documentos, não anexou a carta de condução de ligeiros porque não soube em qual dos campos seria mais correto colocar, além de que o campo 177 (que fala de titularidade) é, no seu entender, vago. Por outro lado, achou pertinente adicionar ao mesmo a sua Pós Graduação em Fiscalidade para que a mesma pudesse ser confirmada.-----

---Entende o Júri, que é bem explícito, no referido aviso de abertura na BEP, na alínea f) do ponto 6.3.1 que *"o formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos sob pena de exclusão: cópia da carta de condução de ligeiros."*-----

---7) Adriana João da Conceição Baptista (E/28377/2021), alega que por lapso da sua parte não efetuou registo nos serviços on-line e enviou a candidatura como não registada por não estar familiarizada com a plataforma dos serviços online tendo sido a primeira vez que utilizou e também, por lapso, não entregou o documento de carta de condução.-----

---Entende o Júri, que é bem explícito, no referido aviso de abertura na BEP, no ponto 6.1.1 que *"Só é admissível a candidatura formalizada mediante preenchimento e submissão do formulário online disponibilizado na página eletrónica do Município (...), o que implica assinatura digital qualificada (em substituição da assinatura manual)"* e no ponto 6.3.1 que *"o formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos sob pena de exclusão: cópia da carta de condução de ligeiros."*-----

---Assim, nos termos do exposto e no seguimento da ata n.º 2, entende o Júri que todos os fundamentos invocados não alteram a sua decisão final, mantendo a decisão de exclusão dos candidatos/as acima identificados/as. Desta forma, os/as candidatos abaixo indicados encontram-se excluídos/as do procedimento concursal:-----

<b>Registo N.º</b>	<b>Nome</b>
<b>E/22166/2021</b>	<b>Adriana João da Conceição Baptista</b>
<b>E/22299/2021</b>	<b>Ana Beatriz Viegas do Brito</b>
<b>E/22372/2021</b>	<b>Ana Filipa Gutierrez Reis de Oliveira</b>
<b>E/22966/2021</b>	<b>Ana Isabel Guerreiro Calafate</b>
<b>E/22255/2021</b>	<b>Ana Margarida Faustino Afonso</b>
<b>E/23197/2021</b>	<b>André Duarte Tavares Alexandre</b>
<b>E/22154/2021</b>	<b>André Filipe Cardoso Tomé</b>
<b>E/23212/2021</b>	<b>Andreia Maria Silva Picoito</b>
<b>E/22967/2021</b>	<b>Ângela Cristina Gomes da Silva</b>
<b>E/22169/2021</b>	<b>Bruno Alexandre da Conceição Gonçalves</b>
<b>E/22755/2021</b>	<b>Bruno Emanuel Gueifão</b>

<b>E/22769/2021</b>	<b>Catarina André da Cruz Gago</b>
<b>E/23217/2021</b>	<b>Catarina Dourado Nobre Ramos</b>
<b>E/23439/2021</b>	<b>Cláudia Maria Chagas Martins</b>
<b>E/22474/2021</b>	<b>Daniela Horta Domingos</b>
<b>E/22904/2021</b>	<b>Elisa Catarina da Silva Guerreiro</b>
<b>E/23443/2021</b>	<b>Filipa Andreia Flora Gomes</b>
<b>E/22891/2021</b>	<b>Francisca Maria Ferreira da Cunha</b>
<b>E/23255/2021</b>	<b>Francisco José Pereira do Nascimento</b>
<b>E/23203/2021</b>	<b>Gisela Tomé Patrício</b>
<b>E/23321/2021</b>	<b>Inês Sofia Rodrigues Casanova</b>
<b>E/23214/2021</b>	<b>Iúri Alexandre de Jesus Viegas</b>
<b>E/22121/2021</b>	<b>João Luís Pereira Baltazar</b>
<b>E/23397/2021</b>	<b>João Paulo Gouveia Teodoro</b>
<b>E/23093/2021</b>	<b>José Bruno Gonçalves Nóbrega</b>
<b>E/23206/2021</b>	<b>José Francisco da Silva Correia</b>
<b>E/22914/2021</b>	<b>Laura Marques Domingos</b>
<b>E/22964/2021</b>	<b>Luís Carlos Jordão Vitoriano</b>
<b>E/23607/2021</b>	<b>Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro</b>
<b>E/22928/2021</b>	<b>Miguel Augusto Belchior de Sousa Prado</b>
<b>E/22503/2021</b>	<b>Paulo Jorge dos Santos Amaral</b>
<b>E/23215/2021</b>	<b>Pedro Silveiro de Oliveira</b>
<b>E/23442/2021</b>	<b>Sérgio de Brito Dias Faísca</b>
<b>E/22909/2021</b>	<b>Sofia de Almeida Rodriguez</b>
<b>E/23440/2021</b>	<b>Susana Pinto e Sousa Mateus</b>
<b>E/23620/2021</b>	<b>Renata Sofia Gonçalves Pires</b>
<b>E/23094/2021</b>	<b>Rodrigo Rilho Scarlati</b>
<b>E/23705/2021</b>	<b>Rui Miguel Cavaco Correia</b>
<b>E/22179/2021</b>	<b>Vanda Maria Assis Brito</b>

---Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

---E não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos.-----

O Júri

RITA ISABEL  
DOS REIS  
MATIAS  
GOMES  
PESTANA

Assinado de forma digital por  
RITA ISABEL DOS REIS MATIAS  
GOMES PESTANA  
Dados: 2022.01.13 11:04:43 Z

EDGAR DO  
NASCIMEN  
TO RAMOS  
DOMINGOS

Assinado de forma digital por EDGAR DO NASCIMENTO RAMOS DOMINGOS  
Dados: 2022.01.13 11:06:02 Z

MADALENA DE  
JESUS  
GONÇALVES DA  
ROSA

Assinado de forma digital por MADALENA DE JESUS GONÇALVES DA ROSA  
Dados: 2022.01.13 11:50:34 Z